

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DO DEPOSITANTE**

Informações de base sobre a proteção dos depósitos, disponibilizadas nos termos do n.º 7 do artigo 157º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, na sua redacção atual (doravante designado RGICSF).

▲ OS DEPÓSITOS NO BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL S.A. ESTÃO PROTEGIDOS PELO	Fundo de Garantia de Depósitos. ⁽¹⁾
▲ LIMITE DE PROTECÇÃO	100.000 EUR por depositante e por instituição de crédito. ⁽²⁾ Em caso de reembolso, os saldos dos depósitos expressos em moeda estrangeira serão convertidos em euros, ao câmbio da data de indisponibilidade desses mesmos depósitos.
▲ SE TIVER MAIS DEPÓSITOS NA MESMA INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO	Todos os seus depósitos na mesma instituição de crédito são "agregados", estando sujeitos ao limite total de 100.000 EUR.
▲ SE TIVER CONTA COLECTIVA COM OUTRA(S) PESSOA(S)	O limite de 100.000 EUR é aplicável separadamente a cada depositante. ⁽³⁾
▲ PRAZO DE REEMBOLSO EM CASO DE INSOLVÊNCIA DA INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO	15 dias úteis, até 31 de Dezembro de 2020; 10 dias úteis, de 1 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2023; 7 dias úteis a partir de 1 de Janeiro de 2024 ⁽⁴⁾
▲ MOEDA DE REEMBOLSO	EUR
▲ CONTACTO	Fundo de Garantia de Depósitos Av. da República, 57 - 8º 1050-189 Lisboa, Portugal Telefone: +351 21 313 01 99 E-mail: geral@fgd.pt
▲ MAIS INFORMAÇÕES	www.fgd.pt

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(1) Sistema responsável pela proteção do seu depósito. O seu depósito está coberto por um sistema de garantia de depósitos de natureza legal. Em caso de insolvência, os seus depósitos serão reembolsados pelo sistema de garantia de depósitos até ao limite de 100.000 EUR.

(2) Se um depósito estiver indisponível pelo facto de a instituição de crédito não poder cumprir as suas obrigações financeiras, os depositantes são reembolsados por um sistema de garantia de depósitos. O reembolso sobre um montante máximo de 100.000 EUR por instituição de crédito. Significa isto que todos os depósitos na mesma instituição de crédito são adicionados para efeitos da determinação do nível de cobertura. Se, por exemplo, o depositante for titular de uma conta poupança com um saldo de 90.000 EUR e de uma conta corrente com um saldo de 20.000 EUR, só será reembolsado no montante de 100.000 EUR.

(3) Limite de protecção de contas colectivas: no caso das contas colectivas, o limite de 100.000 EUR é aplicável a cada depositante.

No entanto, os depósitos numa conta à qual tenham acesso uma ou mais pessoas na qualidade de membros de uma parceria empresarial, associação ou agrupamento de natureza similar, sem personalidade jurídica, são agregados e tratados como se tivessem sido feitos por um único depositante para efeitos de cálculo do limite de 100.000 EUR. Em determinados casos identificados nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 166.º do RGICSF, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de Dezembro, os depósitos estão protegidos acima de 100.000 EUR. Poderá obter mais informações em www.fgd.pt.

(4) Reembolso: o sistema de garantia de depósitos responsável é o Fundo de Garantia de Depósitos, com morada na Av. República, 57-8º, 1050-189 Lisboa, Portugal, telefone +351 21 313 01 99, e-mail geral@fgd.pt e site www.fgd.pt.

O reembolso deve ter lugar no prazo de quinze dias úteis a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos. Este prazo de reembolso aplica-se até 31 de dezembro de 2020. De 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, o reembolso deve ter lugar no prazo de dez dias úteis a contar da data em que se verifica a indisponibilidade dos depósitos.

A partir de 1 de janeiro de 2024, o reembolso deve ter lugar no prazo de sete dias úteis a contar da data de indisponibilidade dos depósitos. Durante este período de transição, o Fundo disponibiliza aos depositantes uma parcela até 10.000 € de todos os depósitos garantidos pelo Fundo, no prazo máximo de sete dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt.

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Em geral, os depositantes particulares e as empresas estão cobertos pelo sistema de garantia de depósitos. As exceções para determinados depósitos são indicadas no sítio web do sistema de garantia de depósitos responsável. A sua instituição de crédito informá-lo-á também, mediante pedido, sobre se determinados produtos estão ou não cobertos. Se os depósitos estiverem cobertos, a instituição de crédito confirma também tal cobertura nos extractos de conta.

▲ NÚMERO DE CONTA

DATA

ASSINATURAS DE TODOS OS TITULARES (CONFORME DOC. DE IDENTIFICAÇÃO NA FICHA PARTICULAR)